

lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Bocaiúva-MG, data da assinatura eletrônica.

BOM DESPACHO

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE BOM DESPACHO MINAS GERAIS. SECRETARIA DA 2ª VARA. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO. 10 DIAS. JUSTIÇA GRATUITA. Dra. Rafaella Rodrigues Moreira Lima, MM.^a Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e em especial os terceiros interessados, que se processam por este Juízo e Secretaria da 2ª Vara os termos da Ação de Interdição de MARIA LUIZA GOMES LUCIO requerida por SIMONE DA SILVA GOMES LUCIO, processo nº 5001443-59.2025.8.13.0074, na qual foi decretada a INTERDIÇÃO DE MARIA LUIZA GOMES LUCIO, brasileira, identidade MG-19.742.442, CPF nº 141.883.226-08, residente e domiciliada na Rua Marques Gontijo Fatima, nº 113, Bairro Nossa Senhora de Fátima, em Bom Despacho/MG, declarando a relativamente incapaz para exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, nomeando-lhe como curadora a Sra. SIMONE DA SILVA GOMES LUCIO, brasileira, casada, CPF nº 620.901.196-91 e portadora da cédula de identidade sob nº MG-10.020.807, residente e domiciliada na Rua Marques Gontijo Fatima 113, Nossa Senhora de Fátima, em Bom Despacho/MG, CEP: 35.636-236 E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário Judiciário Eletrônico, disponível no site www.tjmg.jus.br, por 03(três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Bom Despacho/MG, na data da assinatura eletrônica. Rafaella Rodrigues Moreira Lima, Juíza de Direito da 2ª Vara

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO JUSTIÇA GRATUITA. A Dra. Sônia Helena Tavares de Azevedo, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Bom Despacho/MG, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele notícia tiverem e em especial terceiros interessados, que se processam por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara os termos da Ação de Interdição de Antônio Rafael Rodrigues requerida por Valdeci Rodrigues da Silva distribuído no PJE sob o nº 5006548-51.2024.8.13.0074, na qual foi decretada a INTERDIÇÃO de Antônio Rafael Rodrigues, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 264.197.346-49, residente e domiciliado na Rua Espinosa, número 157, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Bom Despacho, MG, declarando o incapaz e impossibilitado de gerir sua vida pessoal e seus bens, nomeando-lhe como curador Valdeci Rodrigues da Silva. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado na forma da lei, no Diário Judiciário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, aos 23 de Julho de 2026. Eu, Shirley Aparecida Ferreira da Costa, Gerente Judicial da 1ª Vara, o subscrevi. Sônia Helena Tavares de Azevedo Juíza de Direito da 1ª Vara.

COMARCA DE BOM DESPACHO MINAS GERAIS. SECRETARIA DA 2ª VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO 15 DIAS. JUSTIÇA GRATUITA. Dra. Rafaella Rodrigues Moreira Lima, MM.^a Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, na

forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele notícia tiverem no prazo de 15 (quinze) dias, que se processam por este Juízo e Secretaria os autos da Ação de Cumprimento de Sentença, nº 5001842-88.2025.8.13.0074, proposta por LUARA CARVALHO em face MARCIO PAES PINTO, e constando dos autos que o executado MARCIO PAES PINTO, brasileiro, solteiro, rifeiro, se encontra em local incerto e não sabido, mandou na melhor forma de direito, passar o presente Edital, pelo qual o INTIMA, para o recolhimento da importância de R\$ 594,08 (quinhentos e noventa e quatro reais e oito centavos), a título de custas finais devidas ao Estado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição do débito, acréscido de multa de 10%, em dívida ativa e de registro no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais CADIN-MG e do protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa, pela Advocacia Geral do Estado AGE. Para conhecimento de todos foi expedido o presente Edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado no Diário do Judiciário de Minas Gerais, disponível no site www.tjmg.jus.br, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bom Despacho, data da assinatura eletrônica. Rafaella Rodrigues Moreira Lima, Juíza de Direito

BONFINÓPOLIS DE MINAS

Processos Eletrônicos (PJe)

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
FÓRUM CELESTINO CARLOS DE AZEVEDO
Rua São José, nº. 651, Centro, Bonfinópolis de Minas/MG, CEP: 38650-000
Tel.: (38) 3675-1710, e-mail: bfs1secretaria@tjmg.jus.br
EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma:
PRIMEIRO LEILÃO: dia 15/10/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 15/10/2026, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.
No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.
LOCAL: Através do site www.thaisteixeiraileiloes.com.br
PROCESSO: Autos nº 5001708-08.2023.8.13.0082 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS, em que é Exequente DAVI LUCCA ALVES NEVES (CPF: 175.669.906-24) (representado por sua genitora LETÍCIA LEITE ALVES - CPF: 116.216.606-13) e Executado WELITON BATISTA NEVES (CPF: 113.864.406-47).
DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (um) Veículo VW / GOL CL, placa JEC-9057, ano/modelo 1990/1991, cor branca, a gasolina, Chassi 9BWZZZ30ZLT113170, Renavam 00004895118, com o para-choque e para-lama dianteiro amassados,

lanternas quebradas, pneus em mau estado, vidro porta motorista e para-brisa quebrados, aparentemente com problema no motor.
(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), em 29 de julho de 2025.
LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 1.740,00 (mil, setecentos e quarenta reais). *No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pela Leiloeira Oficial no ato do leilão.
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
FÓRUM CELESTINO CARLOS DE AZEVEDO
Rua São José, nº. 651, Centro, Bonfinópolis de Minas/MG, CEP: 38650-000
Tel.: (38) 3675-1710, e-mail: bfs1secretaria@tjmg.jus.br
VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 2.516,87 (dois mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos), em 27 de janeiro de 2026.
LOCALIZAÇÃO DO BEM: Fazenda Capivara, Lote do Vandim, Zona Rural, Brasilândia de Minas/MG.
DEPOSITÁRIO: WELITON BATISTA NEVES, Fazenda Capivara, Lote do Vandim, Zona Rural, Brasilândia de Minas/MG.
ÔNUS: Restrição de Transferência; Autuação por débito de IPVA; Débitos perante o Detran/MG, referente ao IPVA e Licenciamento, exercícios 2022 a 2026, no valor de R\$ 813,39, consulta realizada em 22/07/2026. Outros eventuais constantes no Detran/MG.
O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe da Leiloeira. Ficam cientes os licitantes que, se tratar de leilão de veículos apreendidos, devido a irregularidades, estão sujeitos a alterações no estado original em razão de sinistros, adulterações e outras alterações não detectadas no momento da perícia.
BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem o veículo, o bem será leilado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos Tributários (IPVA, DPVAT, multas, licenciamento e demais taxas), serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973).
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
FÓRUM CELESTINO CARLOS DE AZEVEDO

Rua São José, nº. 651, Centro, Bonfinópolis de Minas/MG, CEP: 38650-000
Tel.: (38) 3675-1710, e-mail: bfs1secretaria@tjmg.jus.br

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação da Leiloeira Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto a Leiloeira Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização desta profissional quanto a demora na posse ou transferência do bem arrematado, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.thaisteixeiraleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a **CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA** do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O **TERCEIRO** que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do **DIREITO DE PREFERÊNCIA**, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao **TERCEIRO**, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

LEILOEIRA: O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, **THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA**, JUCEMG sob nº. 629/2006, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br.

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

FÓRUM CELESTINO CARLOS DE AZEVEDO

Rua São José, nº. 651, Centro, Bonfinópolis de Minas/MG, CEP: 38650-000

Tel.: (38) 3675-1710, e-mail: bfs1secretaria@tjmg.jus.br

COMISSÃO DA LEILOEIRA: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remissão ou por transação entre as partes, será devida a remuneração da Leiloeira no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devida à Leiloeira Oficial, comissão de 5% (cinco

por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remissão após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo

executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescido da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

FÓRUM CELESTINO CARLOS DE AZEVEDO

Rua São José, nº. 651, Centro, Bonfinópolis de Minas/MG, CEP: 38650-000

Tel.: (38) 3675-1710, e-mail: bfs1secretaria@tjmg.jus.br

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pela Leiloeira Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia,

constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Leiloeira.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

FÓRUM CELESTINO CARLOS DE AZEVEDO

Rua São José, nº. 651, Centro, Bonfinópolis de Minas/MG, CEP: 38650-000

Tel.: (38) 3675-1710, e-mail: bfs1secretaria@tjmg.jus.br

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embarços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado a Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do Telefone: 0800 500 9970 e do e-mail contato@thaisteixeiraleiloes.com.br.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da Leiloeira www.thaisteixeiraleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo

arrematante, desde que autorizado por procuração. OBSERVAÇÕES GERAIS: A Leiloeira Pública Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado WELITON BATISTA NEVES, e seu cônjuge se casado for, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, doante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

VARA ÚNICA DA COMARCA DE

BONFINÓPOLIS DE MINAS

FÓRUM CELESTINO CARLOS DE AZEVEDO

Rua São José, nº. 651, Centro, Bonfinópolis de Minas/MG, CEP: 38650-000

Tel.: (38) 3675-1710, e-mail: bfs1secretaria@tjmg.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca.

Bonfinópolis de Minas/MG, 22 de julho de 2026.

ANA PAULA BRITO SANTOS

Juíza de Direito

BOTELHOS

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE LEILÃO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BOTELHOS/MG. NÚMERO DO PROCESSO CNJ: 5000440-73-2024.8.13.0084. EXEQUENTE: CASA DO ADUBO LTDA. EXECUTADO: WALLISOM GONCALVES. O leilão ocorrerá na modalidade exclusivamente eletrônica, podendo ser transmitido ao vivo, e será realizado no site da Leiloeira: www.annaluizaleiloeira.com.br onde foi publicado o presente Edital (art. 887, §2º do CPC); Demais informações estão disponíveis no referido site ou pelos telefones (31) 3024-4451 e (31) 98977-8881. DATA DO LEILÃO: 1º LEILÃO: início a partir da inserção do presente Edital no referido site, com encerramento no dia 09/09/2026 a partir das 09h30min. Se não for arrematado no período do 1º leilão, imediatamente inicia-se o período do 2º leilão. 2º LEILÃO: no dia 30/09/2026 a partir das 09h30min inicia o fechamento do 2º leilão.

LANCE MÍNIMO: No 1º leilão, serão aceitos lances a partir do valor de avaliação do bem. Havendo 2º leilão, o bem poderá ser vendido pela melhor oferta, desde que não seja considerado preço vil, nos termos do art. 891 do CPC, ou seja, R\$ 60.000,00. Nos termos do art. 843, caput e §2º, do CPC, tratando-se de penhora de bem indivisível, a quota parte do coproprietário ou do cônjuge estranho à execução recairá sobre o produto da alienação. Ademais, a expropriação não poderá ser realizada por valor

inferior ao da avaliação, no que se refere à respectiva quota parte, calculada com base no valor total do bem avaliado.

DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel constituído pelo lote 09, da quadra A, localizado na Avenida José Divino Nogueira, s/n, Loteamento Residencial Rezende II, Bandeira do Sul/MG, com área de 356,20m², sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações: pela frente com a referida rua, medindo 09,00m; de um lado confrontando com os lotes 07 e 08, medindo 27,11m; pelo outro lado confrontando com o lote 10, medindo 25,00m; e pelos fundos confrontando com a Vela 02, medindo 19,50m, ou quem de direito. Índice Cadastral: 01.003.010.0128.001.000. AVALIAÇÃO: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

ÔNUS: Indisponibilidade Proc. 5001752-21.2023.8.13.0084 Juizado Especial da Comarca de Botelhos/MG (AV-9).

MATRÍCULA: 19.516 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campestre/MG. ANOTAÇÕES AVERBADAS NA MATRÍCULA ATÉ O DIA 15/07/2026. OBSERVAÇÃO: O interessado deverá verificar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a existência de novas averbações após essa data.

FORMA DE PAGAMENTO: O leilão será aberto para pagamento à vista e parcelado. Caso não decorrer do leilão seja recebida oferta para pagamento à vista, esta prevalecerá (art. 895, §7º, do CPC) e o sistema automaticamente não receberá mais oferta parcelada.

a) Na hipótese de oferta parcelada a entrada deverá ser obrigatoriamente de no mínimo 25%, e o restante em até no máximo 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data de arrematação e corrigidas pelo INPC.

b) O lance à vista não poderá ser convertido em proposta de parcelamento. Caso o arrematante o faça por sua conta e risco no ato do pagamento, perderá em favor da Leiloeira o valor pago a título de comissão se a arrematação não for homologada ou posteriormente anulada/invalidada;

c) Na arrematação à vista, o valor integral deverá ser pago impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao leilão, mediante guia judicial que será encaminhada ao Arrematante, por meio do e-mail indicado no ato do cadastro e o comprovante deverá ser encaminhado a Leiloeira no e-mail annaleiloeira@gmail.com, na mesma data, até às 18h00min, sob pena das responsabilizações cíveis e criminais cabíveis;

d) Na arrematação parcelada, o valor da entrada deverá ser pago impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao leilão, mediante guia judicial que será encaminhada ao arrematante, por meio do e-mail indicado no ato do cadastro e o comprovante deverá ser encaminhado a Leiloeira no e-mail annaleiloeira@gmail.com, na mesma data, até às 18h00min, sob pena das responsabilizações cíveis e criminais cabíveis;

e) Na hipótese arrematação parcelada, caberá ao arrematante a atualização do valor e emissão das guias de depósito judicial referente às parcelas, assim como a comprovação mensal da quitação nos autos;

f) No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, §4º do CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, podendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895, §5º do CPC).

g) A venda na modalidade parcelada será garantida por hipoteca judicial gravada sobre o próprio imóvel até a quitação;

h) Ficará a cargo do arrematante, quando intimado pela Magistrada a fazê-lo, o pagamento das custas para expedição da Carta de Arrematação e Mandado de Imissão na Posse.

i) A oferta de lances no portal via rede mundial de

computadores implica na concessão de autorização expressa do ofertante vencedor a Leiloeira para que assina o Auto de Arrematação em seu nome nos termos do art. 25 da Portaria Conjunta Nº 772/PR/2018 TJMG.

DA COMISSÃO DA LEILOEIRA: Pelos serviços prestados, caberá a Leiloeira o recebimento de comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante.

a) A comissão da Leiloeira deverá ser depositada na sua integralidade, independentemente da modalidade de arrematação (à vista ou parcelada) em conta bancária que será informada ao Arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro, impreterivelmente até o dia subsequente à realização do leilão, e o comprovante deverá ser enviado a Leiloeira no e-mail annaleiloeira@gmail.com, na mesma data, até às 18h00min;

b) Ainda, no caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão da Leiloeira. Na hipótese de não pagamento da comissão, mesmo que aproveitado o lance subsequente, a Leiloeira poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos, ou ainda, levar o título (auto de arrematação) a protesto perante o Cartório competente.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: O direito de preferência previsto no art. 843, §1º do CPC deverá ser exercido exclusivamente durante a realização do leilão, antes do encerramento do leilão, mediante manifestação expressa do interessado por meio da plataforma eletrônica, observadas as condições do maior lance ofertado. Não havendo manifestação no curso da hasta pública, considerar-se-á precluso o direito de preferência, prosseguindo-se regularmente com a alienação judicial.

CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO: Por ordem do M.M. juízo, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32; Resolução 236/2016 CNJ; CPC; Portaria Conjunta Nº 772/PR/2018 TJMG; CTN; e Código Penal nas seguintes condições:

1º) O leilão será realizado pela Leiloeira Anna Luiza Bráulio Santos de Oliveira, matrícula JUCEMG 1040, nas datas e horário acima, podendo ser prorrogado por 00h30min. A Leiloeira fica autorizado a alternar a sequência de lotes caso julgue necessário.

2º) O Tribunal do Estado de Minas Gerais reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.

3º) Para participar do Leilão Eletrônico o interessado deverá acessar a plataforma da Leiloeira (www.annaluizaleiloeira.com.br), no canto superior direito e clicar no botão "Cadastro", e seguir os próximos passos.

4º) Para os cadastros de Pessoas Físicas será necessário, além da informação dos dados pessoais, anexar ao sistema os seguintes documentos: RG (com data de emissão inferior a dez anos), CNH/CPF e comprovante de endereço atualizado (até 03 meses).

5º) Para os cadastros de Pessoas Jurídicas será necessário, além da informação dos dados empresariais, anexar ao sistema os seguintes documentos: contrato social, cartão do CNPJ expedido pela Receita Federal atualizado, comprovante de endereço da empresa (até 03 meses), RG (com data de emissão inferior a dez anos) e CPF do representante legal.

6º) Poderá a Leiloeira requerer a apresentação de documentos complementares para a elucidação de questões a depender do caso concreto, caso julgue necessário.

7º) A arrematação em nome de terceiros somente será permitida mediante apresentação de procuração específica para o ato, conjuntamente com os documentos discriminados nos itens 4º e 5º se pessoa física ou jurídica, respectivamente.

8º) Uma vez aprovado o cadastro na plataforma da Leiloeira, o usuário é responsável pela sua administração e por todas as ofertas registradas em seu login, estando ciente de que os lances ofertados não poderão ser anulados e/ou cancelados em